



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas Gerais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, objetivando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para os cargos públicos abaixo relacionados necessárias à continuidade dos serviços públicos, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 47/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaú de Minas/MG e alterações posteriores, quais sejam

**Cargo - Auxiliar de Limpeza e Cozinha – 02 vagas**

**Cargo – Vigia – 01 vaga**

O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria nº **420, de 03 de Setembro de 2025**, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando a Câmara Municipal autorizada a contratar pessoal por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar a necessidade de substituições, sob o regime de Direito Administrativo.

### 1. DA INSCRIÇÃO

**1.1** - As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, serão realizadas na Câmara Municipal, **no período de 15/09/2025 à 22/09/2025, no horário de 08:00h às 15h**, situada na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 366 – Centro – Itaú de Minas.

**1.2** - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 será gratuita.

**1.3** – O(a) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID - Código Internacional de Doenças, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV, artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99.

**1.4.** - O(a) candidato(a) com deficiência física deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função pública pretendida;

**1.5** - O(a) candidato(a) será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo (Anexo II), que poderá ser preenchido manualmente.

**1.6** - Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e a exclusão do (a) candidato(a) no Processo Seletivo, além de outras implicações criminais.

**1.7** - Não serão objeto de análise os currículos apresentados fora do prazo ou em local diverso do indicado.

**1.8** - Somente serão recebidos currículos entregues pelo (o) candidato(a).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.9 - O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1 - A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a Análise de Currículo/ Documentação;

2.2 - Aos candidatos(as) inscritos serão atribuídos o máximo de 100 (cem) pontos, sendo:

**2.2.1 –Os critérios para avaliação e a tabela de pontuação da avaliação curricular** ocorrerão conforme especificado no Anexo III.

2.3 - Será considerado inabilitado o candidato(a) que não apresentar escolaridade mínima exigida para o cargo.

2.4 - Os candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos nos critérios de Avaliação, sendo que será contratado o mais bem classificado dentro do número de vagas disponibilizadas no Anexo I deste Edital.

2.5 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeitos de classificação, ao candidato(a) que:

a) obtiver a maior nota no item Experiência na área; a ser contada em dias, meses e anos.

b) O de maior idade, considerando ano, mês e dia.

## 3. DOS RECURSOS

3.1 - O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento protocolado na Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG no prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do resultado final parcial, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste edital.

3.1.1 - Na contagem do prazo para a interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal, em dia útil.

3.1.2 - O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

3.1.3 - Não serão admitidos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

3.2 - Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado apreciar os recursos tempestivamente protocolados, desde que, fundamentados, demonstrem ilegalidade ou erro material.

3.3 - O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do(a) candidato(a), será indeferido liminarmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato(a).

3.5 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e no site do Legislativo.

## 4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O(a) candidato(a), quando de sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, deverá:

4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.1.2 - Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

4.1.3 - Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos;

4.1.4 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

4.1.5 - Gozar de boa saúde física e mental e não possuir incapacidade física incompatível com o exercício das funções;

4.1.6 - Possuir a escolaridade mínima exigida para a função pública;

4.1.7 - Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

4.1.8 - Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

4.1.9 - Apresentar laudo de médico oficial indicado pela Câmara, atestando que o(a) candidato(a) está em perfeitas condições de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública

4.1.10 - O contratado não terá direito **ao seguro desemprego e ao FGTS, sendo que os descontos previdenciários serão vertidos para o Regime Geral (INSS).**

4.1.11 - A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4.1 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do(a) candidato(a).

4.2 - Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação em fotocópias acompanhado dos originais para conferência:

4.2.1 - Carteira de Identidade;

4.2.2 - Carteira de Trabalho;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3. - CPF;

4.2.4- Título de Eleitor (com quitação eleitoral);

4.2.5- Comprovante de Residência

4.2.6 - No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento comprobatório da escolaridade emitida por instituição de ensino reconhecida;

4.2.7 – Número de inscrição no PIS/PASEP (se tiver);

4.2.8- Certidão de nascimento ou Casamento;

4.2.9 – 01 (uma) fotografia 3x4.

4.2.10 – Certificado de reservista se do sexo masculino;

4.2.11 – Declaração de bens nos termos do artigo 13 da lei federal nº 8.429/92.

4.2.12 – Declaração de que não ocupa cargo público remunerado, nos termos do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

## 5 – DA VALIDADE DO PROCESSO.

O Processo Seletivo n. 02/2025 a que se refere este Edital, terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

## 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame, mediante publicação no diário oficial da Camara Municipal, no site da Câmara Municipal e páginas de redes sociais do Poder Legislativo de Itaú de Minas/MG, conforme cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	10/09/2025
Período de Inscrição	15/09/2025 à 22/09/2025
Divulgação Resultado	23/09/2025
Data para interposição de recurso	24/09/2025 a 26/09/2025
Resultado Final/Homologação	29/09/2025

6.2 - A inscrição do(a) candidato(a) para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, implica no conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas contidas neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3** - A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Presidente da Mesa Diretora da CMIM.

**6.4** – A contratação para o cargo público de **Auxiliar de Limpeza e Cozinha e de Vigia** não cria vínculo empregatício permanente com a Câmara Municipal, não gerando direito à estabilidade.

**6.4.1** – A contratação a que se refere este Edital terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**6.4.2** - A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho;
- f) constatação de irregularidade na comprovação de preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.
- g) Fim dos motivos objeto da contratação temporária;

**6.4.3** - O(a) candidato(a) classificado(a), excedente às vagas atualmente existentes, será mantido(a) em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado (a) em função da necessidade de preenchimento de vagas futuras.

**6.4.4** - Havendo a necessidade de contratação temporária para o **cargo de Auxiliar de Limpeza e Cozinha e de cargo de Vigia** para os demais setores da Câmara Municipal, deverão ser contratados os candidatos classificados no presente processo seletivo simplificado.

**6.5.** - As atribuições do Cargo de **Auxiliar de Limpeza e Cozinha e do cargo de Vigia** estão definidas no Anexo I deste Edital.

**6.6** - O local de trabalho do **Auxiliar de Limpeza e Cozinha e de cargo de Vigia** que trata este edital será nas unidades vinculadas ao Poder Legislativo Municipal.

**6.7** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, em 05 de Setembro de 2025.

**FABIANO GOMES DE LIMA**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – DOS CARGOS

### Auxiliar de Limpeza e Cozinha I (Nível I)

**Número de vagas – 02 Vagas**

**Carga Horária: 220 horas mensais**

**Remuneração: R\$1.572,38 mais benefício (R\$250,00 vale alimentação)**

**Requisitos Básicos: Ensino Fundamental Incompleto com o mínimo de 4 anos de instrução.**

**Descrição Detalhada:**

- Limpar e conservar as instalações do prédio, varrendo, lavando, encerando, tirando pó e recolhendo lixo para manter o prédio em condições de uso.
- Limpar as dependências sanitárias, repondo o material necessário.
- Fazer a limpeza da cozinha e do depósito, bem como dos utensílios usados no preparo de alimentos.
- Auxiliar no recolhimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários.
- Desempenhar serviços de portaria no próprio trabalho.
- Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, limpar vidros, portas e paredes.
- Manter organizado e conservado o material de trabalho.
- Conservar jardins, áreas verdes e vasos de plantas ornamentais.
- Controlar o acesso de pessoas nas dependências de seu setor de atuação.
- Conservar sempre limpos utensílios, portas e paredes.
- Executar pequenas compras após autorização da chefia imediata.
- Preparar e organizar pequenas recepções por ocasião de eventos realizados pela Câmara sob orientação da Coordenadoria.
- Preparar café e lanches no setor de trabalho.
- Preparar café, lanches e refeições para eventos sociais quando solicitado pela chefia imediata.
- Organizar serviços de Buffet nas recepções e eventos sociais da Câmara quando solicitado.
- Fazer a limpeza da cozinha e do salão de festas, bem como dos utensílios usados no preparo de cafés, lanches e recepções.
- Acompanhar e fiscalizar a organização dos serviços de Buffet contratado para a realização de recepções de interesse da Câmara Municipal.
- Verificar, ao final das recepções, as condições das dependências sob sua responsabilidade.
- Preparar as refeições quando solicitada, seguindo as regras de etiqueta pré-estabelecidas.
- Preparar os alimentos de acordo com as normas pré-estabelecidas seguindo as regras de higiene.
- Executar outras tarefas correlatas, determinadas pela Coordenadoria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Vigia I (Nível II)

**Número de Vagas - 01 vaga**

**Carga Horária: 220 horas mensais**

**Remuneração: R\$1.778,67 mais benefício (R\$250,00 vale alimentação)**

**Requisitos Básicos:**

- Formação em curso específico de Vigilante/Segurança reconhecido.
- Registro e Carteira Nacional de Vigilante (CNV) válidos.
- Não ter antecedentes civis ou criminais.
- Experiência profissional mínima de 12 meses na função, a ser comprovada.

**Descrição Sumária:**

- Cargo de natureza simples, que consiste em observar atentamente o movimento de pessoas e materiais em prédios da Câmara Municipal, zelando, também, pela perfeita conservação de suas instalações.
- Descrição Detalhada:
- Evitar a saída de qualquer material ou equipamento do local de trabalho sem ordem escrita dos superiores.
- Zelar pela boa conservação do local de trabalho, evitando todo e qualquer tipo de danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros.
- Comunicar a chefia imediata ou ao responsável qualquer anormalidade ocorrida no local de trabalho.
- Receber, do responsável pelo turno anterior, a vigilância do local, observando as condições do mesmo, a fim de comunicar à chefia imediata ou ao responsável as irregularidades porventura existentes.
- Executar, conforme orientação da chefia imediata, serviços gerais de pequena complexidade.
- Efetuar rondas, a fim de constatar a existência de possíveis irregularidades.
- Orientar o fluxo de pessoas no local de trabalho, fornecendo informações e orientando-as quanto ao contato com pessoas do estabelecimento.
- Verificar, ao final do expediente, as condições do local de trabalho, a fim de passar o serviço em perfeita ordem.
- Acender e apagar as luzes em locais pré-fixados, quando houver determinação para tal.
- Comunicar imediatamente à chefia e/ou ao setor responsável a ocorrência de incêndio, sinistros, distúrbios ou furtos no local de trabalho.
- Executar tarefas correlatas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE CURRICULUM VITAE - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 02/2025

Cargo – Auxiliar de Limpeza e Cozinha

#### **A) Dados Pessoais**

Nome Completo: \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_,

Título de Eleitor nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_,

Cidade: \_\_\_\_\_,

Estado: \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_,

Telefone fixo: \_\_\_\_\_,

Celular: \_\_\_\_\_ / Zap - \_\_\_\_\_,

e-mail: \_\_\_\_\_.

#### **B) Formação Escolar**

Curso: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **C) Experiências Profissionais**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1) Instituição/Empresa, Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço comprovado: \_\_\_\_\_

2) Instituição/Empresa, Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço comprovado: \_\_\_\_\_

3) Instituição/Empresa, Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço comprovado: \_\_\_\_\_

4) Instituição/Empresa, Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço comprovado: \_\_\_\_\_

5) Instituição/Empresa, Empregador: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Tempo de serviço comprovado: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações: É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios em fotocópias dos comprovantes da formação escolar e do Tempo de Experiência.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

##### Para o cargo de Auxiliar de Limpeza e Cozinha

###### **Análise de Títulos (até 40 pontos)**

- Ensino Fundamental Completo: 20 pontos
- Ensino Médio Completo: 30 pontos

**Cursos de qualificação profissional na área (limpeza, cozinha, jardinagem, etc.), com carga horária mínima de 40 horas: 05 pontos por curso, limitado a 2 cursos (máximo de 10 pontos).**

###### **Tempo de Serviço (até 60 pontos)**

- Comprovação de experiência em funções de limpeza, conservação ou cozinha (em órgão público ou equivalente como fundações, autarquias, etc): 5 pontos por ano, limitado a 12 anos (máximo de 60 pontos).

##### Para o cargo de Vigia

###### **Análise de Títulos (até 40 pontos)**

- Ensino Fundamental Completo: 20 pontos
- Ensino Médio Completo: 30 pontos

**Cursos de qualificação profissional na área de segurança ou manutenção (com carga horária mínima de 40 horas): 05 pontos por curso, limitado a 2 cursos (máximo de 10 pontos).**

###### **Tempo de Serviço (até 60 pontos)**

- Comprovação de experiência profissional na função de vigia (em órgão público ou privado): 5 pontos por ano, limitado a 12 anos (máximo de 60 pontos).

**VALOR MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS 100,00 PONTOS**

***OBS - Imprescindível apresentar documentos comprobatórios***



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025**

**Cargo – Auxiliar de Limpeza e Cozinha**

CANDIDATO(A) : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documentação apresentada:

( ) Currículo (Anexo II), que poderá ser preenchido manuscritamente acompanhado de comprovantes.

( ) O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório.

Itaú de Minas, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Servidor da CMIM**

*Ao apresentar a documentação para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025, o(a) candidato(a) declara as suas autenticidades, bem como estar de acordo com todos os termos do presente edital.*

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	10/09/2025
Período de Inscrição	15/09/2025 à 22/09/2025
Divulgação Resultado	23/09/2025
Data para interposição de recurso	24/09/2025 à 26/09/2025
Resultado Final/Homologação	29/09/2025